



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
N.º 2807/2021

“Altera o artigo 4º da Lei nº. 2284/2014 que, tornou obrigatória a prestação de contas quadrimestral da comissão interventora do HCSS – Hospital de Clínicas de São Sebastião ao Poder Legislativo”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 2284/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A prestação de contas do HCSS – Hospital de Clínicas de São Sebastião, ao Poder Legislativo, deverá ser realizada em conjunto, ou seja, na mesma data da prestação quadrimestral já realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 2284/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito